Imprensa Oficial da Estância de Atibaia

Quarta-feira, 14 de março de 2012 - nº 1369 - Ano XV

www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 12 páginas

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS. PROCESSO N.º 45.060/11 – CONVITE N.º 001/12 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 047/12 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Marcus Ivonica – EPP. - OBJETO: Contratação de empresa especializada sob regime de empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para fechamento com paisagismo - Creche CTB na Rua Lourenço de Sá e Albuquerque, s/nº Bairro Chácaras Bela Vista. – VIGÊNCIA: 03(três) quinzenas a partir da emissão da Ordem de Serviço. – VALOR TOTAL: R$ 84.823,55 (Oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos). – ASSINATURA: 13/02/2012. **PROCESSO N° 26.749/11 – TOMADA DE PREÇOS Nº 031/11 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 057/12** - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Enplan Engenharia e Construtora Ltda. - OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para recuperação da Ponte localizada na Avenida Imperial, no Jardim Imperial, Atibaia/SP. – VALOR TOTAL: R$ 601.373,23 (Seiscentos e um mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e três centavos). – VIGÊNCIA: 08 (oito) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço. – ASSINATURA: 22/02/2012. **PROCESSO N.º 39.889/11 – CONVITE N.º 002/12 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058/12** - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Camily construções e empreendimentos ltda. ME. - OBJETO: Contratação de empresa especializada sob regime de empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para reforma e ampliação da EMEF Bairro dos Pintos, Estrada do Clube da Montanha, s/n.º, Bairro dos Pintos. – VALOR TOTAL: R$ 144.751,43 (Cento e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos). – VIGÊNCIA: 05(cinco) meses meses a partir da emissão da Ordem de Serviço. – ASSINATURA: 23/02/2012. **PROCESSO N° 19.569/11 – TOMADA DE PREÇOS Nº 025/11 – 1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 369/11** - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Construtora Cordeiro Ltda. EPP. - OBJETO: Aditamento ao Contrato Administativo nº 369/11, referente à substituição dos serviços constantes da planilha de custos. – ASSINATURA: 08/03/2012. **PROCESSO Nº 43.972/11 – TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 399/11** - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Leila Cristina Ambrozio. - OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 399/11, nos termos do Artigo 77, inciso X da Lei de Licitações n.º 8.666/93. – ASSINATURA: 09/03/2012. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 13 de março de 2012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 2.726/12 - CONVITE N.º 007/12 - OBJETO: Contratação de profissional para ministrar aulas no Curso de Qualificação Profissional (Costureiro industrial, modelista de roupas e Corte e costura sob medidas) SENAI. **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** - Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, e conforme ata constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente e ADJUDICO o objeto licitado à SANTINA DE ALMEIDA CRUZ, que ofertou o valor global de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Palácio Jerônimo de Camargo, aos 08 de Março de 2012. - RICARDO DOS SANTOS ANTONIO - Prefeito Municipal em exercício - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 12 de março de 2012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Tornamos público que se acha aberta, no Departamento de Suprimentos, desta Prefeitura, a licitação abaixo: **PROCESSO Nº 14.194/11. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/12**. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de uniformes destinados aos vigias municipais, da Secretaria de Segurança Pública, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 30/03/2012 ÀS 08h25min. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 30/03/2012 ÀS 08h30min. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo poderá ser adquirido via Internet pelos sites www.atibaia.sp.gov.br ou www.bbmnet.com.br. DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos, sita à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Fone/Fax: (11) 4414-2630. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 13 de março de 2.012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PPROCESSO Nº 3.882/12. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/12. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de grama esmeralda, batatais, são carlos e terra vegetal, destinados ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 080/12, responde pedido de esclarecimento, rerratifica o Edital e redesigna nova data para RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS até as 13h25min do dia 27 **de março de 2012,** ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS, **às 13h30min do dia 27 de março de 2012. A Ata juntamente com as demais informações bem como o edital, estarão disponíveis via internet através dos sites** www.bbmnet.com.br **e www.atibaia.sp.gov.br.** DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone/Fax: (0**11) – 4414-2630. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 13 de março de 2.012,** Dinalva Ferrreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PPROCESSO Nº 5.611/12. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/12. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de lixeiras e baldes, destinados ao uso da Secretaria de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 081/12, rerratifica o Edital e redesigna nova data para RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS até as 13:h25min do dia 30 **de março de 2012,** ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS, **às 13h30min do dia 30 de março de 2012. A Ata juntamente com as demais informações bem como o edital, estarão disponíveis via internet através dos sites** www.bbmnet.com.br **e** www.atibaia.sp.gov.br. DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone/Fax: (0**11) – 4414-2630. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 13 de março de 2.012,** Dinalva Ferrreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos, que se acha aberta no Departamento de Suprimentos, desta Prefeitura, a licitação seguir relacionada: **PROCESSO N.º 42.710/11. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/12**. OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de Creche Pró infância Tipo B, na Rua Antônio Sebastião Garcia Lopes – Jd. Cerejeiras – Atibaia/SP. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 9hs do dia 17 de abril de 2.012, na Sala de Licitações, à Avenida Nove de Julho, 185 - Sala 01 - Centro – Atibaia/SP. O edital e CD poderão ser adquiridos no Setor de Protocolo e Arquivo, à Av. da Saudade, 252, sala B, Centro, nos dias úteis, das 10 horas às 16 horas, mediante o pagamento de emolumento de R$ 100,00 (cem reais); os esclarecimentos e as demais informações estarão disponíveis via internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Suprimentos, à rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica - Fone (11) 4414-2210, Fax: (11) 4414-2632. Após recolher o emolumento no Setor de Protocolo e Arquivo, a empresa deverá retirar o edital e o CD no Departamento de Suprimentos, no endereço supra citado, nos dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 16h. A visita técnica obrigatória deverá ser agendada pelo telefone (11) 4414-5428 - Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente. O valor estimado da obra é de R$ 1.877.196,53 (Hum milhão, oitocentos e setenta e sete mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos). A garantia no valor de R$ 18.771,97 (Dezoito mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos) deverá ser realizada na Tesouraria Municipal (R. Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica), segunda à sextas das 09h às 12h e das 14h às 16h. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 13 de março de 2.012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos, que se acha aberta no Departamento de Suprimentos, desta Prefeitura, a licitação seguir relacionada: **PROCESSO N.º 7.928/11. TOMADA DE PREÇOS N.º 006/12**. OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para construção de Quadra Coberta na EMEIF Dr. José Aparecido Ferreira Franco - CTB- Atibaia/SP. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09hs do dia 30 de março de 2.012, na Sala de Licitações, à Av. Nove de Julho, nº 185 - Centro – Atibaia/SP. O edital e CD poderão ser adquiridos no Setor de Protocolo e Arquivo, à Av. da Saudade, nº 252, sala B, Centro, nos dias úteis, das 10 horas às 16 horas, mediante o pagamento de emolumento de R$ 50,00 (cinquenta reais); os esclarecimentos e as demais informações estarão disponíveis via internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Suprimentos, à Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica - Fone (11) 4414-2210, Fax: (11) 4414-2632. Após recolher o emolumento no Setor de Protocolo e Arquivo, a empresa deverá retirar o edital e o CD no Departamento de Suprimentos, no endereço supra citado, nos dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 16h. A visita técnica obrigatória deverá ser agendada pelo telefone (11) 4414-5428 - Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente. O valor estimado da obra é de R$ 718.375,36 (Setecentos e dezoito mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos). A garantia no valor de R$ 7.183,75 (Sete mil, cento e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) deverá ser realizada na Tesouraria Municipal (Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Vila Rica), segunda à sextas das 09h às 12h e das 14h às 16h. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 12 de março de 2.012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo Administrativo n.º 41.501/2011. Pregão Eletrônico n.º 015/2012. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (lista 07), destinados a Merenda Escolar da Secretaria de Educação, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. **HOMOLOGAÇÃO**. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro (fls. 826/836), que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 015/2012, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo: - NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., para o lote 04 (R$ 0,28). - NUTRIMENTAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS., para o lote 02 (R$ 0,60). - MAFURGEL COMÉRCIO LTDA., para os lotes 07 (R$ 12,95) e 16 (R$ 0,59). - SOCOM ALIMENTOS LTDA., para os lotes 05 (R$ 6,70) e 08 (R$ 6,20);.- KIM NETO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO LTDA., para os lotes 10 (R$ 0,36), 14 (R$ 3,80) e 15 (R$ 0,32);- W. AMARAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., para o lote 13 (R$ 10,08). - COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA., para os lotes 03 (R$ 10,25), 06 (R$ 7,20) e 12 (R$ 1,07);Os Lotes 01, 09 e 11 foram fracassados. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1 - À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; 2 - Ao Setor de Cotação e Compras, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3 - À Secretaria de Educação, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Cotação e Compras e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 08 dias do mês de março de 2012. - Ricardo dos Santos Antonio - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 12 de março de 2012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo Administrativo n.º 3.180/2012. Pregão Eletrônico n.º 034/2012. Interessado: Secretaria da Saúde. Objeto:Aquisição de equipamentos médicos hospitalares destinados ao uso das Regiões: Tanque, Portão e Cachoeira – Orçamento Participativo. **HOMOLOGAÇÃO**. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro (fls.368/376), que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 034/2012, referente ao objeto em epígrafe, ofertado pelas empresas adjudicatárias abaixo da seguinte forma: - EQUIPOS COMERCIAL LTDA., para o lote 06 pelo valor unitário de R$ 70,00 e lote 11 pelo valor unitário de R$ 1.500,00 , perfazendo o valor total de sua proposta de R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais); - CIRÚRGICA LONDRINA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para o lote 01 pelo valor unitário de R$ 308,64, perfazendo o valor total de sua proposta de R$ 925,92 (Novecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos); - JD EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME., para o lote 06 pelo valor unitário de R$ 242,90, perfazendo o valor total de sua proposta de R$ 1.457,40 (Hum mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos); - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA., para o lote 02 pelo valor unitário de R$ 742,50, lote 03 pelo valor unitário de R$ 459,00, lote 07 pelo valor unitário de R$ 100,00, lote 08 pelo valor unitário de R$ 90,00, lote 09 pelo valor unitário de R$ 20,00, lote 10 pelo valor unitário de R$ 25,00, perfazendo o valor total de sua proposta de R$ 10.959,00 (Dez mil, novecentos e cinquenta e nove reais); Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1 - À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, emissão do pedido de fornecimento e demais anotações legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 08 dias do mês de março de 2012. - Ricardo dos Santos Antônio - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 13 de março de 2012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

P O R T A R I A Nº 056/2012-DS

De 07 de março de 2012.

FRANCISCO FERREIRA PINTO, Superintendente Substituto da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE, Estado de São Paulo, nos termos da Portaria 53/2012-DS, de 02 de março de 2012, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 381 de 26 de dezembro de 2001, bem como suas alterações, a Lei Complementar n.º 587 de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 589 de 23 de janeiro de 2009, o Decreto n.º 6.664, de 12 de janeiro de 2012, e o Ato n.º 02/99-P, que disciplina a forma de substituição dos empregados;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a título de substituição, por motivo de férias do titular, o Sr. **CESÁR AUGUSTO LUCIANO, Encarregado, para exercer a função de Chefe de Setor, na Gerência de Serviços de Administração, no período de 05/03/2012 a 24/03/2012.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/03/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE, Estado de São Paulo, aos sete dias do mês de março de dois mil e doze.

FRANCISCO FERREIRA PINTO
Superintendente Substituto

PUBLICADA NA SECRETARIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE, Estado de São Paulo, aos sete dias do mês de março de dois mil e doze.

LIGIA HELENA PATROCINIO E FRANCO
Agente Administrativo

P O R T A R I A Nº 057/2012-DS

De 07 de março de 2012.

FRANCISCO FERREIRA PINTO, Superintendente Substituto da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE, Estado de São Paulo, nos termos da Portaria 53/2012-DS, de 02 de março de 2012, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 381 de 26 de dezembro de 2001, bem como suas alterações, a Lei Complementar n.º 587 de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 589 de 23 de janeiro de 2009, o Decreto n.º 6.664, de 12 de janeiro de 2012, e o Ato n.º 02/99-P, que disciplina a forma de substituição dos empregados;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a título de substituição, por motivo de férias do titular, o Sr. **LUCIANO DAHI, Agente de Saneamento, para exercer a função de confiança de Encarregado, na Gerência de Operações, Setor de Manutenção de Redes no período de 05/03/2012 a 03/04/2012.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/03/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE, Estado de São Paulo, aos sete dias do mês de março de dois mil e doze.

FRANCISCO FERREIRA PINTO
Superintendente Substituto

PUBLICADA NA SECRETARIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE, Estado de São Paulo, aos sete dias do mês de março de dois mil e doze.

LIGIA HELENA PATROCINIO E FRANCO
Agente Administrativo

P O R T A R I A Nº 059/2012-DS

De 08 de março de 2012.

FRANCISCO FERREIRA PINTO, Superintendente Substituto da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE, Estado de São Paulo, nos termos da Portaria 53/2012-DS, de 02 de março de 2012, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 381 de 26 de dezembro de 2001, bem como suas alterações, a Lei Complementar n.º 587 de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 589

Poder Executivo

de 23 de janeiro de 2009, o Decreto n.º 6.664, de 12 de janeiro de 2012, e o Ato n.º 02/99-P, que disciplina a forma de substituição dos empregados;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a título de substituição, por motivo de férias do titular, o Sr. **EDSON ROBERTO MILANI, Agente Administrativo, para exercer a função de confiança de Encarregado, na Gerência de Receita, Setor de Atendimento e Dívida Ativa no período de 19/03/2012 a 05/04/2012.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE, Estado de São Paulo, aos oito dias do mês de março de dois mil e doze.

FRANCISCO FERREIRA PINTO
Superintendente Substituto

PUBLICADA NA SECRETARIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE, Estado de São Paulo, aos oito dias do mês de março de dois mil e doze.

LIGIA HELENA PATROCINIO E FRANCO
Agente Administrativo

PORTARIA N° 060/2012-DS
De 13 de março de 2012

FRANCISCO FERREIRA PINTO, Superintendente Substituto da **Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 381 de 26 de dezembro de 2001, bem como suas alterações, a Lei Complementar n.º 587 de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 589 de 23 de janeiro de 2009, e o Decreto n.º 6.664, de 12 de janeiro de 2012 e a Portaria n.º 053/2012-DS de 02 de março de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de determinação da vida útil econômica dos mobiliários, veículos e equipamentos conforme alteração da Lei 6.404/76 pela Lei 11.638/07, Art. 183, § 3.º, Inciso II.

RESOLVE

Art. 1º - Constituir a **Comissão Interna para Determinar a Vida Útil dos Bens:**

FRANCISCO VITOR MENDONÇA – Presidente
ANTONIO CARLOS MIRANDA MARTINELLI – Membro
RICARDO ROMANO – Membro
CÉSAR AUGUSTO LUCIANO – Suplente
MARCOS BRITO NOGUEIRA – Suplente

Art. 2º A presente Comissão poderá convocar outros servidores para colaborarem na execução do trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 009/2012-DS de 26 de janeiro de 2012.

GABINETE DOS TRABALHOS DA SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE, Estado de São Paulo, aos treze dias do mês de março de dois mil e doze.

FRANCISCO FERREIRA PINTO
Superintendente Substituto

PUBLICADA NA SECRETARIA DA SUPERINTENDÊNCIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE, Estado de São Paulo, aos treze dias do mês de março de dois mil e doze.

LIGIA HELENA PATROCINIO E FRANCO
Agente Administrativo

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

Convite nº 13/2011

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 03 motores de 30 CV e mão de obra para adequação das bombas de recalque de água tratada, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a conduta adotada pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, conforme ata constante do processo, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em referência, face ao pleno atendimento à legislação vigente, e **ADJUDICO** o objeto licitado à empresa abaixo, por ter atendido às especificações do Edital, conforme segue:

Central das Bombas Comércio e Serviços Ltda, no valor total de R$ 17.790,00 (dezessete mil setecentos e noventa reais).

Atibaia, 13 de março de 2012.

FRANCISCO FERREIRA PINTO
Superintendente Substituto

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço n° 42/11, para eventual aquisição de defensivos, mudas de flores, plantas permanentes, gramado em placas, espécies vegetais de pequeno e médio porte, adubos, terra, calcário moído para remodelação de canteiros, rótulos e jardins, para utilização em áreas verdes, que se dará no dia 28/03/2012 às 09h. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site www.saaeatibaia.sp.gov.br no link "Aviso de Licitações" ou na sede do SAAE, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa n° 11 – Cidade Satélite – Atibaia/SP, de 2° à 6° feira, das 09h às 11h e das 14h às 16h, mediante recolhimento de R$ 31,00 (trinta e um reais). Demais informações através do telefone (11) 4414-3530, fax (11) 4414-3535 ou e-mail licitacao@saaeatibaia.com.br
Atibaia, 12 de Março de 2012.
FRANCISCO FERREIRA PINTO
Superintendente Substituto
JUCIMARA BIAZETTO ROMEIRA PEREIRA
Gerente de Suprimentos

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n° 02/12, para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Café da Manhã nas áreas externas do SAAE, que se

Poder Executivo

dará no dia 30/03/2012 às 09h. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site www.saaeatibaia.sp.gov.br no link "Aviso de Licitações" ou na sede do SAAE, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa n° 11 – Cidade Satélite – Atibaia/SP, de 2° à 6° feira, das 09h às 11h e das 14h às 16h, mediante recolhimento de R$ 30,00 (trinta reais). Demais informações através do telefone (11) 4414-3530, fax (11) 4414-3535 ou e-mail licitacao@saaeatibaia.com.br
Atibaia, 13 de março de 2012.
FRANCISCO FERREIRA PINTO
Superintendente Substituto
JUCIMARA BIAZETTO ROMEIRA PEREIRA
Gerente de Suprimentos

SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

COMUNICADO

Em atendimento À Lei nº 8666/93, art. 16, comunicamos que a relação das compras feitas pelo SAAE, no período de 1º a 29 de fevereiro de 2012, encontra-se afixada no "Quadro de Avisos" do saguão desta Autarquia, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11 – Centro – Atibaia/SP, sendo o horário de expediente das 10h às 16h.

Atibaia, 12 de março de 2012.

Francisco Ferreira Pinto
Superintendente Substituto

Jucimara Biazetto Romeira Pereira
Gerente de Suprimentos

PORTARIA Nº 1.073/2012 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no capítulo V, art. 29, da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, resolve

CONCEDER

A **LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO**, por 06 (seis) meses, a partir do dia 16 de março de 2012, à servidora municipal Sra. **THAIS LESSI DE LIMA**, portadora da cédula de identidade RG nº 33.730.789-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 330.830.598-41, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Assistente em Serviços de Lazer e Desenvolvimento Social, na Secretaria de Administração, **revogando-se** a Portaria 276/2009 - SRH.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 13 de março de 2012.

- Ricardo dos Santos Antonio -
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1.074/2012 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de férias da titular, no período de 05/03/2012 a 03/04/2012, o Sr. **RODOLFO NOGUEIRA YDEHARA,** portador da cédula de identidade RG nº 47.949.530-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 356.857.368-78, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Assistente em Serviços de Gestão, para exercer, em confiança, a função gratificada de **Supervisor de Contabilidade**, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 13 de março de 2012.

- Ricardo dos Santos Antonio -
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

-Proc. nº 20.087/07
CONSOLIDAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 544*
de 24 de outubro de 2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Conselho Municipal de Cultura de Atibaia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova, e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir o Conselho Municipal de Cultura, órgão da administração direta, vinculado à unidade de cultura da estrutura organizacional daquele Poder.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Cultura será composto por 08 (oito) membros, contando cada um destes com 01 (um) suplente, com representação paritária do Poder Público, de entidades e instituições representativas da sociedade civil do Município, no campo cultural. **(Alterado pela Lei Complementar nº 634, de 24 de agosto de 2011)**

§ 1º - Os membros do Conselho Municipal de Cultura serão nomeados mediante Decreto do Prefeito Municipal, após indicação em plenária pública previamente convocada, com ampla publicidade, sob voto dos presentes.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por um período de igual duração.

Art. 3º - Os membros do Conselho, bem como seus suplentes, não serão remunerados, a qualquer título, por sua participação, a qual será considerada de alta relevância cívica e social.

Art. 4º - O Conselho contará com um Presidente e um Secretário, com atribuições específicas para a organização e desempenho de suas atividades, ambos de livre designação por seus próprios membros.

Art. 5º - O Conselho elaborará, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de data do Decreto que procede à sua estruturação, seu Regimento Interno.

Art. 6º - O Conselho poderá, para o exercício de suas atividades, criar Câmaras permanentes voltadas ao tratamento de temas específicos no âmbito de sua competência, bem como Comissões de caráter transitório, para as mesmas finalidades.

Poder Executivo

Art. 7º - O Conselho Municipal de Cultura incorporará a competência do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Atibaia, que fica extinto neste ato.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei Complementar nº 301, de 05 de novembro de 1.999.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 24 de outubro de 2007.

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

- Vitor Carvalho Silva –
SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS

Publicado e arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Republicada em virtude de consolidação, em 14 de março de 2012.

- Ricardo dos Santos Antonio -
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO

* Publicação determinada pelo artigo 3º, da Lei Complementar nº 634, de 24 de agosto de 2011, publicada na I.O. Em 31/08/11. Alteração: Lei Complementar nº 634, de 2011.

–Proc. nº 11.310/99
CONSOLIDAÇÃO

LEI Nº 2.972*
de 18 de junho de 1.999

Cria o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPITULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º – Fica criado na Secretaria de Agropecuária e Abastecimento, o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), que tem por objetivo a fiscalização prévia, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos acondicionados, depositados e em trânsito. **(Alterada pela Lei 3.903, de 16 de julho de 2010)**

Parágrafo Único - Os produtos finais a que se refere esta Lei só poderão ser comercializados no Município após a fiscalização de que trata o caput deste artigo.

Artigo 2º - Estão sujeitos à inspeção prevista nesta Lei:

a. os animais destinados à matança, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;
b. o pescado e seus derivados;
c. o leite e seus derivados;
d. o ovo e seus derivados;
e. o mel, a cera de abelha e outros produtos da colméia.

Artigo 3º - A fiscalização de que trata o artigo 2º far-se-á nos termos da legislação em vigor, e será exercida:

a. nas propriedades rurais ou fontes produtoras que industrializam seus produtos, bem como no trânsito dos produtos de origem animal;

b. nos estabelecimentos industriais especializados;

c. nos entrepostos ou estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem e acondicionem produtos de origem animal;

d. nas casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas que exponham ao comércio produtos de origem animal destinados à alimentação humana e/ou animal.

Parágrafo Único - Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para os fins desta Lei, qualquer instalação ou local nos quais são utilizados matérias-primas ou produtos provenientes da produção animal, bem como quaisquer locais onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados, rotulados e transportados, com finalidade industrial e comercial, a carne das várias espécies animais e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, o mel, a cera de abelha e seus derivados.

Artigo 4º – Serão competentes para realizar a fiscalização prevista nos itens "a", "b", "c" e "d" do artigo 3º os servidores públicos municipais lotados na Secretaria de Agropecuária e Abastecimento, a qual deverá dispor dos recursos humanos necessários, inclusive de profissional competente, no que diz respeito à inspeção dos produtos de origem animal. **(Alterada pela Lei 3.903, de 16 de julho de 2010)**

Artigo 5º - Nenhum estabelecimento que se enquadre nos termos do artigo 3º poderá funcionar no Município sem que esteja devidamente registrado no órgão competente da Prefeitura Municipal.

Artigo 6º - O Poder Executivo poderá baixar regulamentos complementares, que se fizerem necessários, sobre a inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no artigo 3º.

Parágrafo Único - A regulamentação que trata este artigo abrangerá:

a. as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento, transporte e comercialização dos produtos de origem animal e suas matérias-primas, adicionadas ou não de vegetais;

b. a fiscalização e o controle do uso de aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal;

c. os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos e químicos de matéria prima e de produtos de origem animal;

d. a fiscalização e o controle de todo material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagens dos produtos;

e. a qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, manipulados, preparados, beneficiados, acondicionados, armazenados, transportados e comercializados os produtos de origem animal;

f. a fiscalização das condições de higiene e saúde das pessoas que trabalham nos estabelecimentos referidos no item anterior;

g. os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e de suas matérias-primas, destinados à alimentação humana e/ou animal;

h. quaisquer outros detalhes necessários a uma maior eficiência dos serviços.

Artigo 7º – (Revogado pela Lei

Poder Executivo

3.903, de 16 de julho de 2010).

Artigo 8º - Compete aos órgãos responsáveis pelas fiscalizações citadas no artigo 4º e seu Parágrafo Único coordenar o treinamento técnico do pessoal envolvido no Serviço de Inspeção Municipal correspondente.

CAPITULO II - DAS PENALIDADES

Artigo 9º - Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à presente Lei acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

a. advertência escrita;

b. multa;

c. apreensão ou condenação das matérias primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulteradas;

d. interdição de atividades que causem risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

e. interdição total ou parcial de estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação do produto ou se verificar, mediante inspeção, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§1º - Para graduação ou escolha da sanção ou sanções serão levadas em conta a primariedade, a intensidade do dolo ou má-fé, respeitando-se o princípio da proporcionalidade.

§2º - As multas previstas neste artigo serão agravadas até o seu grau máximo nos casos de artifício, ardil, simulação, embargo ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§3º - A interdição de que trata o item "e" deste artigo poderá ser suspensa após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§4º - Se a interdição não for suspensa, nos termos do parágrafo anterior, no prazo de 12 (doze) meses, será efetuada a cassação do alvará de funcionamento.

CAPITULO III - DOS PREÇOS PÚBLICOS

Artigo 10 - Ficam instituídos os preços públicos de classificação relativos a produtos de origem animal.

Artigo 11 - Os valores dos preços públicos serão determinados de acordo com a origem dos serviços, em UFIR, conforme regulamentação por Decreto Municipal.

Artigo 12 - O sujeito passivo é o usuário a quem o serviço seja oferecido ou posto à disposição, ou o paciente do poder de polícia cada vez que seja efetivamente exercido.

Artigo 13 - A falta ou insuficiência de recolhimento dos preços públicos acarretará ao infrator a aplicação de multa igual ao dobro da importância devida.

Artigo 14 - Os débitos não liquidados na época própria serão atualizados conforme o valor da UFIR vigente na data do devido pagamento, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e encaminhados à Dívida Ativa para cobrança.

CAPITULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15 - O Secretário de Agropecuária e Abastecimento deverá designar pessoal técnico especializado para a fiscalização sanitária, objeto desta Lei. **(Alterada pela Lei 3.903, de 16 de julho de 2010)**

Artigo 16 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias e transferências da União e do Estado, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de junho de 1.999.

- Pedro Maturana -
PREFEITO MUNICIPAL

- Antonio Carlos Medina Dias -
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Publicada e Arquivada no Departamento Técnico da Secretaria de Governo, na data supra.

- Carlos Augusto Dorathioto -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Republicada em virtude de consolidação, em 14 de março de 2012.

- Ricardo dos Santos Antonio -
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO

* Publicação determinada pelo artigo 3º, da Lei nº 3.903, de 16 de julho de 2010, publicada na I.O. em 21/07/10. Alteração: Lei nº 3.903, de 2010.

- Proc. 4.191/07 – Vol. II

P O R T A R I A Nº 3.166-GP
de 09 de março de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, c.c. art.101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve,* ***DESIGNAR,*** *em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 378 de 21 de dezembro de 2001, a servidora municipal, abaixo relacionada, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor de Ensino Fundamental, para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas, pelo período de 01 (um) ano a partir de 12 de março de 2012.*

Nome da Professora
Denize Maria Bacci Cifarelli

Unidade Escolar
EMEF."Prefeito Takao Ono"

Encerramento da Função
março/2013

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 09 de março de 2012.

- Ricardo dos Santos Antonio -
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Poder Executivo

- Proc. 4.191/07 – Vol. II

P O R T A R I A Nº 3.167-GP
de 09 de março de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, c.c. art.101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve,* ***DESIGNAR,*** *em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 378 de 21 de dezembro de 2001, a servidora municipal, abaixo relacionada, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor de Ensino Fundamental, para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas, pelo período de 01 (um) ano a partir de 01 de março de 2012.*

Nome da Professora
Marinês de Moraes Alves Silva

Unidade Escolar
EMEF."Professor Waldemar Bastos Bulher"

Encerramento da Função
março/2013

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 09 de março de 2012.

- Ricardo dos Santos Antonio -
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Proc. 34.651/09

P O R T A R I A Nº 3.168-GP
de 09 de março de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA *usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Art. 37, inciso I, da Instrução Normativa nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,* ***N O M E I A,*** *membros da Comissão Municipal para fiscalização e acompanhamento de convênios firmados pela Municipalidade, no exercício de 2012, sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, com a seguinte composição:*

PRESIDENTE

Maria Goreti Pinaffi Heger
RG nº 13.107.508

MEMBROS

Maria Tereza Gianerine Freire
RG nº 3.090.438

Marcos Abrantes Aguiar
RG nº 4.974.049

Rosana Nogueira Barbosa
RG nº 8.379.492

Mônica Lage Casimiro
RG nº 11.721.376-7

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", 09 de março de 2012.

- Ricardo dos Santos Antonio -
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Proc. nº 9.524/98

P O R T A R I A Nº 3.169-GP
de 09 de março de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA*, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, nos termos do disposto no § 3º do artigo 3º da Lei Complementar nº 249, de 03 de julho de 1.998,* ***DECIDE*** *designar a Dra. MARIA TEREZA GIANERINE FREIRE, Médica, lotada na Sede da Coordenadoria de Serviços de Saúde – Secretaria de Estado da Saúde – prestando serviços junto a Secretaria Municipal da Saúde – sem prejuízo de vencimentos, inscrito no CREMESP sob o nº 16153 para responder, pela função de Médico Auditor, junto ao Sistema Municipal de Auditoria e Avaliação do Sistema Único de Saúde - Atibaia.*

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Portaria nº 3.004-GP, de 19 de maio de 2010.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 09 de março de 2012.

- Ricardo dos Santos Antonio -
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

-Proc. nº 8457/2012

P O R T A R I A Nº 3.170-GP
de 12 de março de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município****,***

Considerando o pedido da Concessionária Viação Atibaia São Paulo Ltda., de reajuste da tarifa do transporte coletivo, por ônibus, das áreas urbanas e rurais do Município (de R$ 2,60 para R$ 3,15);

Considerando o que consta dos autos administrativos nº 8457/2012;

NOMEIA *Comissão incumbida de avaliar o respectivo pedido, composta pelos seguintes membros:*

Cláudia Maria Nogueira

José Benedito da Silveira

Mário de Camargo Sobrinho

Roberto Rolli

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 12 de março de 2012.

- Ricardo dos Santos Antonio -
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

-Proc. nº 8.627/10
CONSOLIDAÇÃO

LEI Nº 3.871*
de 17 de maio de 2010

Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar à **Fazenda do Estado de São Paulo**, por doação, os imóveis que especifica, para edificação da Delegacia de Polícia do Município de Atibaia, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar à **Fazenda do Estado de São Paulo**, mediante doação, as áreas A5-C, A5-D, A5-E, A5-F, com 1.382,89m², 1.356,04m², 1.305,17m² e 1.922,92m² respectivamente, situadas no Bairro Jardim Alvinópolis, conforme memoriais descritivos que integram esta Lei.

Área A5-C

Uma área de terras com 1.382,89m² (hum mil, trezentos e oitenta e dois metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), denominada Área A5-C, com as seguintes divisas e confrontações: tem início no marco M19D1, localizado no prolongamento da Avenida Maria Alvim Soares e segue confrontando com Área A5-D, numa distância de 61,59m, até encontrar o marco M1C2; daí deflete à direita e segue confrontando com Área A5-B, numa distância de 23,89m, até encontrar o marco M1F; daí deflete à direita e segue confrontando com Área Desdobrada A6, numa distância de 63,05m, até encontrar o marco M19D; daí deflete à direita e segue confrontando com o prolongamento da Avenida Maria Alvim Soares, numa distância de 20,67m, até encontrar o marco M19D1, ponto de início desta descrição.

Área A5-D

Uma área de terras com 1.356,04m² (hum mil, trezentos e cinquenta e seis metros quadrados e quatrocentos centímetros quadrados), denominada Área A5-D, com as seguintes divisas e confrontações: tem início no marco M19D2, localizado no prolongamento da Avenida Maria Alvim Soares e segue confrontando com Área A5-E numa distância de 60,28m, até encontrar o marco M1C1; daí deflete à direita e segue confrontando com área A5-B, numa distância de 23,89m, até encontrar o marco M1C2; daí deflete à direita e segue confrontando com Área A5-C, numa distância de 61,59m, até encontrar o marco M19D1; daí deflete à direita e segue confrontando com o prolongamento da Avenida Maria Alvim Soares, numa distância de 20,67m, até encontrar o marco M19D2, ponto de início desta descrição.

Área A5-E

Uma área de terras com 1.305,17m² (hum mil, trezentos e cinco metros quadrados e dezessete decímetros quadrados), denominada Área A5-E, com as seguintes divisas e confrontações: tem início no marco M19E, localizado no prolongamento da Avenida Maria Alvim Soares e segue confrontando com Área A5-F, numa distância de 58,84m, até encontrar o marco M19E1; daí deflete à direita e segue confrontando com Área 2 da 1ª Igreja Batista de Atibaia, numa distância de 17,15m, até encontrar o marco M1C; daí segue confrontando com Área A5-B, numa distância de 6,19m, até encontrar o marco M1C1; daí deflete à direita e segue confrontando com Área A5-D, numa distância de 60,28m, até encontrar o marco M19D2; daí deflete à direita e segue confrontando com o prolongamento da Avenida Maria Alvim Soares, numa distância de 20,50m, até encontrar o marco M19E, ponto de início desta descrição.

Área A5-F

Uma área de terras com 1.922,92m² (hum mil, novecentos e vinte e dois metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados), denominada Área A5-F, com as seguintes divisas e confrontações: tem início no marco M19F, cravado no prolongamento da Avenida Maria Alvim Soares, e segue confrontando com área dos Irmãos Fazzio, numa distância de 68,93m, até encontrar o marco M3A; daí deflete à direita e segue confrontando com Área 2 da 1ª Igreja Batista de Atibaia, numa distância de 44,133m, até encontrar o marco M19E1; daí deflete à direita e segue confrontando com Área A5-E, numa distância de 58,84m, até encontrar o marco M19E; daí deflete à direita e segue confrontando com o prolongamento da Avenida Maria Alvim Soares, em curva, com desenvolvimento de 22,28m, até encontrar o marco M19F, ponto de início desta descrição.

Parágrafo único – As doações a que se refere o *caput* destinar-se-á à instalação, manutenção e funcionamento da Delegacia de Polícia do Município de Atibaia.

Art. 2º - (Revogado pela Lei nº 4.061, de 2012).

Art. 3º - A presente doação ficará cancelada, a qualquer tempo, se aos imóveis for atribuída destinação diversa da prevista nesta Lei.

Art. 4º - É declarado o relevante interesse público na doação, tendo em vista as atividades a serem desenvolvidas no local em favor da comunidade, justificando a dispensa de procedimento licitatório para tal ajuste.

Art. 5º - Toda e qualquer despesa decorrente da manutenção, construção, ampliação ou reforma dos imóveis, ora doados, não poderá onerar o erário municipal.

Parágrafo único – Os projetos de ampliação e reforma, citadas no *caput,* devem obrigatoriamente ser aprovados pela área competente da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Não incidirão quaisquer tributos municipais relativos à transmissão das áreas, objeto deste dispositivo legal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 17 de maio de 2010.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

- Marianne da Costa Antunes Leite -
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Ticiane Costa D'Aloia -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Republicada em virtude de consolidação, em 14 de março de 2012

- Ricardo dos Santos Antônio -
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO

* Publicação determinada pela Lei nº 4.061, de 8 de março de 2012, publicada na I.O. de 10/03/12.

Poder Executivo

P O R T A R I A Nº 055/2012-DS
De 07 de março de 2.012

FRANCISCO FERREIRA PINTO, Superintendente Substituto da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE, Estado de São Paulo, nos termos da Portaria 53/2012-DS, de 02 de março de 2012, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 381 de 26 de dezembro de 2001, bem como suas alterações, a Lei Complementar n.º 587 de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 589 de 23 de janeiro de 2009, o Decreto n.º 6.664, de 12 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n°587/2008, alterada pela pela Lei Complementar n° 618/2010, que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreiras e Salários do SAAE;

CONSIDERANDO que a Avaliação de desempenho dos profissionais do SAAE tem por finalidade o aprimoramento dos métodos de gestão, a melhoria da qualidade e eficiência do serviço e a valorização profissional;

RESOLVE:

Artigo 1°. Promover horizontalmente os servidores abaixo relacionados:

NOME	EMPREGO	DE		PARA	
		NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
Adabel Tavares da Silva	Agente de Saneamento	IV	F	IV	G
Ademilson Evangelista da Silva	Agente de Saneamento	IV	E	IV	F
Adilson Cardoso Benedicto	Agente Administrativo	II	F	II	G
Adriano Crésio Pereira	Op. de Estação de Tratamento	II	F	II	G
Adriano Machado do Amaral	Op. de Estação de Tratamento	II	F	II	G
Agnaldo Aparecido dos Reis	Agente de Saneamento	IV	E	IV	F
Antonio Carlos Pavesi	Agente de Saneamento	IV	F	IV	G
Antonio Marcos Ferreira da Silva	Agente de Saneamento	IV	E	IV	F
Antonio Roberto M. de Abreu	Agente de Saneamento	IV	F	IV	G
Benedito Milton do Prado	Agente de Saneamento	IV	F	IV	G
Carlos Ricarte do Nascimento	Agente de Saneamento	IV	F	IV	G
Célio Aparecido Buschini	Agente de Saneamento	I	B	I	C
Claudemir Rufino de Salles	Agente de Saneamento	II	E	II	F
Claudinei Martinez Gimenez	Agente de Saneamento	V	D	V	E
Cleveland da Silva Mello	Agente de Saneamento	V	D	V	E
Danilo Mistrinel	Agente Administrativo	II	D	II	E
Denis Farias Galvão	Op. de Telefonia e Teleatendimento	II	A	II	B
Domingos Gonçalves Pinheiro	Agente de Saneamento	V	E	V	F
Edson Roberto Milani	Agente Administrativo	II	D	II	E
Eguinaldo Souza Lima	Mecânico de Manutenção Hidráulica	I	C	I	D
Eusébio Leite de Almeida	Op. de Estação de Tratamento	II	E	II	F
Francisco Vitor Mendonça	Agente Administrativo	V	C	V	D
Gerson Luis Gouvêa	Chefe de Setor	I	G	I	H
Gilberto Afonso Pinheiro	Agente de Saneamento	IV	E	IV	F
Ivair Jorge de Oliveira	Agente de Saneamento	IV	D	IV	E
João Ramires da Silva	Agente de Saneamento	V	E	V	F
José Apdo. Costa Ferreira	Agente de Saneamento	III	G	III	H
José Benedito Zaia	Agente de Saneamento	III	G	III	H
José Maria Bueno	Agente de Saneamento	VI	C	VI	D
José Roberto Cardoso	Op. de Estação de Tratamento	III	D	III	E
Lígia Helena Patrocínio e Franco	Agente Administrativo	IV	G	IV	H
Lindolfo Pinheiro de Souza	Chefe de Setor	I	A	I	B

Poder Executivo

Luiz Antonio Pereira de Lima	Agente de Saneamento	V	E	V	F
Luiz Carlos de Almeida	Op. de Estação de Tratamento	II	E	II	F
Luiz Carlos Pinto	Op. de Estação de Tratamento	II	A	II	B
Luiz Gonzaga de Oliveira	Agente Administrativo	III	H	IV	E
Marcelo Lapelligrini	Chefe de Setor	I	B	I	C
Maria Margarete Lourenço Nobre	Agente Administrativo	IV	C	IV	D
Nelson Valdemar da Silva	Agente de Saneamento	III	G	III	H
Odete Piques Ferreira da Silva	Agente Administrativo	IV	C	IV	D
Paulo Aparecido da Silva	Agente de Saneamento	VI	B	VI	C
Paulo Sérgio Pereira	Agente de Eletricidade	I	B	I	C
Renata Backrany Antunes	Agente Administrativo	II	F	II	G
Rildo Willian Alexandrino da Silva	Agente de Saneamento	IV	E	IV	F
Roberto Carlos S. Gonçalves	Agente de Saneamento	IV	E	IV	F
Roberto Pedro Luiz	Op. de Estação de Tratamento	III	D	III	E
Robson Serbino M. De Souza	Op. de Estação de Tratamento	II	E	II	F
Rogério Garcia Ita	Agente de Saneamento	IV	E	IV	F
Rubens de Souza	Agente de Saneamento	V	E	V	F
Silvio Cesar de Moraes	Agente de Saneamento	IV	D	IV	E
Susana Maria Mistrello	Agente Administrativo	II	D	II	E
Uelinton Ramos Matias	Agente Administrativo	II	D	II	E
Valdir Alves de Oliveira	Agente de Saneamento	IV	F	IV	G
Viviane Cristina Maia Brandão	Agente Administrativo	III	C	III	D
Wanderley de Souza	Agente de Saneamento	III	G	III	H
Wesley Bazílio dos Santos	Agente de Saneamento	V	D	V	E
Zilda Apda. dos Santos Abreu	Agente Administrativo	III	D	III	E

Artigo **2°.** Esta Portaria entrará em vigor na da de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2012.

Artigo 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE, Estado de São Paulo, aos sete dias do mês de março de dois mil e doze.

FRANCISCO FERREIRA PINTO
Superintendente Substituto

PUBLICADA NA SECRETARIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE, Estado de São Paulo, aos sete dias do mês de março de dois mil e doze.

LIGIA HELENA PATROCINIO E FRANCO
Agente Administrativo

Publicado novamente por ter saído com incorreção.

Bom Jesus dos Perdões

DECRETO Nº 13, DE 13 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre: "Prorroga o vencimento do ITPU/2012.

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o vencimento da cota única, com desconto, bem como da 1ª parcela do IPTU/2012, para o dia 20 de março de 2012.

Art. 2º - Para o pagamento parcelado ficam mantidas as datas constantes do carnê.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 13 de março de 2012.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2012
de 01 de março de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, o Sr. **IVAIR DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do RG 21.230.325, para ocupar o cargo efetivo de MOTORISTA, Nível 08, Letra A, de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Esta portaria tem efeito retroativo a 24 de fevereiro de 2012.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de março de 2012.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2012
de 01 de março de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, o Sr. **FERNANDO DA CUNHA**, brasileiro, casado, portador do RG 29.029.564, para ocupar o cargo efetivo de MOTORISTA, Nível 08, Letra A, de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Esta portaria tem efeito retroativo a 24 de fevereiro de 2012.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de março de 2012.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS N º 01/2012

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Edital supra a Comissão Organizadora do **Processo Seletivo de Provas Nº 01/2012** nomeada pela Portaria nº 025 /2012 de 17 de Janeiro de 2012, **DETERMINA,** a seguinte correção para a função: Professor de Educação Básica III (Educação Física), a saber:

I – A CLASSIFICAÇÃO publicada em 09 de Março de 2012 para a função: Professor de Educação Básica III (Educação Física), que por um erro no sistema não computou na classificação a nota da candidata: Raquel Rocha Matheus que obteve 19 pontos na prova objetiva ficando assim em 1º lugar na classificação, alterando a publicação divulgada.

Ratificam-se os demais Itens e Normas do Edital de Homologação, disponível pela internet no endereço e **www.integribrasil.com.br**. Em cumprimento ao preceito legal da ampla divulgação, transparência e publicidade, **PUBLICA** o presente **EDITAL DE RERATIFICAÇÃO**, para conhecimento publico e que ninguém possa alegar ignorância dos atos ora praticados.

Bom Jesus dos Perdões, 12 de Março de 2012.

A Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2012

RERRATIFICADA CONFORME EDITAL 12/03/2012

CLASSIFICAÇÃO

3.04 - PEB III - (EDUCAÇÃO FÍSICA)

NOME	RG	NASC.	FILHOS	P.N.E	ACERTOS	TÍTULOS	PONTOS	CLASSIF.
RAQUEL ROCHA MATHEUS	411596494	2/12/1987	0	NãO	19		76	1º
JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA	304685641	16/9/1980	0	NãO	18		72	2º
EDILSON LIMA SILVA	303602430	18/12/1982	1	NãO	17		68	3º
TIAGO ALVES MORETINI	344078310	27/4/1980	0	NãO	14		56	4º
FRANCISLAINE REGINA DE OLIVEIRA	40861285	12/2/1986	0	NãO	13		52	5º
MARCELA APARECIDA CAVALCANTE DA HORA	469424953	15/5/1984	0	NãO	12		48	6º
LUIS ROBERTO ELIAS FERREIRA PEREIRA	32631345-X	4/3/1985	0	NãO	12		48	7º
JOSÈ MAURICIO RIBEIRO JUNIOR	44795962-1	30/1/1989	0	NãO	11	1	45	8º
CLAUDIA MANFREDI	327100369	25/4/1983	0	NãO	11		44	9º
RAFAEL GIACOMINI POLECCI	343262344	30/3/1987	0	NãO	11		44	10º
CARLOS EDUARDO DONIZETTI DA SILVA MORAES	19264659X	31/10/1971	0	NãO	10		40	11º
DENISE CARVALHO LUZ	40262007-0	14/10/1982	2	NãO	10		40	12º